

## DECISÃO

### Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 55/2022

Processo Administrativo nº 136706/2022

Processo Administrativo nº 136705/2022

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 136706/2022 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 136705/2022, autuados na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 55/2022, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo, tipo SUV e 01 (um) Veículo, tipo Pick Up, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, a serem pagos com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, interposta pela Empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, estabelecida na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial – Cidade de Resende/RJ.

#### 02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a Impugnação interposta pela empresa **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.** no dia 27 de setembro de 2022 é **TEMPESTIVA**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medida interposta:

- I. A cor do veículo descrito no item 01;
- II. Especificação constante no item 01 no que se refere ao *Torque, Potência e Tanque de Combustível*;
- III. Prazo para entrega do veículo;

**IV. Da participação de qualquer empresa – Lei Ferrari CTB/CONTRAN.**

A referida impugnação encontra-se em sua íntegra anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 55/2022, bem como devidamente publicada no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

**04. DOS PEDIDOS**

Requer a impugnante:

- I.** O recebimento do recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- II.** O esclarecimento ser haverá aceitação pela Administração da Cor Branco Diamond perolizada;
- III.** A alteração do Edital para torque mínimo 15,2 kgfm;
- IV.** A alteração do Edital, para que passe a constar potência de 120 CV para 110 CV;
- V.** A alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros;
- VI.** A alteração do prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias para 60 (sessenta) dias;
- VII.** A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

**05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação à Impugnação.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** que os autos do Pregão Eletrônico nº 55/2022 visa atender recursos oriundos da Emenda nº 202181000789, do Programa de Estruturação da Rede de Serviços

do SUAS – Emenda de relator 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião datada de 10 de janeiro de 2022, Ata nº 286, Resolução nº 153 de 2022, bem como o Plano de Ação/ Aplicação e reprogramação dos Recursos referentes ao Confinanciamento Estadual – Proteção Social Básica, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução nº 158, de 26 de maio de 2022, a descrição dos veículos deve atender a "descrição mínima" cadastrada e aprovada;

**CONSIDERANDO** que a cor solicitada para o veículo a ser licitado não pode ser alterada pois integra padronização da frota municipal, porquanto a cor do suposto veículo a ser ofertado pela impugnante não seria aceito;

**CONSIDERANDO** que as especificações técnicas contidas no item 01 do Termo de Referência – Anexo ao Edital estarem restringindo à ampla concorrência, ressalva-se que a pesquisa de preços foi realizada através do Painel de Preços do Ministério do Planejamento do Governo Federal, confirma a aquisição de veículos como descrito no Edital das seguintes marcas: Fiat, Renault e Hyundai;

**CONSIDERANDO** que a especificação solicitada nos autos do Pregão Eletrônico nº 55/2022, foi utilizada nos autos do Pregão Eletrônico nº 41/2022, sendo cadastradas propostas das marcas: Fiat, Chevrolet, Renault e Peugeot, conforme Ata de Sessão Eletrônica datada de 26 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que não existe mais medidas de isolamento social no território brasileiro, visando retardar a propagação do Covid 19, uma vez que o estado de Emergência em saúde Pública de Importância Nacional não é vigente desde 22 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 6.729, de 1979 (Lei Ferrari) especifica a relação entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores no Brasil, tendo sido alterada pela Lei nº 8.132, de 1990 e pela Primeira Convenção da Categoria Econômica dos produtores e da categoria Econômica dos Distribuidores;

**CONSIDERANDO** que a Lei Ferrari não possui incidência sobre certames licitatórios pois trata das formalidades e das obrigações inerentes a concessão comercial existente entre fabricante e distribuidores;

**CONSIDERANDO** que os autos em epígrafe não determina ser a participação apenas as fabricantes ou apenas as distribuidoras, e ademais a relação de concessão comercial entre as mesmas, e porquanto não se faz pertinente a incidência da Lei Ferrari;

**CONSIDERANDO** que o prazo de entrega dos veículos licitados segue o padrão utilizado nos outros pregões eletrônicos realizados no ano de 2022, tendo sido cumprido pelas empresas licitantes vencedoras dos referidos.

#### **06. DA DECISÃO**

Diante do exposto acima, e considerando Despacho Jurídico datado de 28 de setembro de 2022, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, a Pregoeira Oficial decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela Empresa **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO** pelos motivos acima descritos.

Notifique-se;

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2022

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial